REGISTRO
FLS. 16 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 18 / 04 / 96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1064/95, DE 12 DE ABRIL DE 1996.

Autoriza a doação de Imóvel urbano a Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro, para a construção de uma Capela no Conjunto Boa Vista, o Lote de nº 04 da Quadra 08 do Conjunto Boa Vista, objeto do R-4-3.934, no Cartório de Registro de Imóveis de Caçu-Go., avaliado em R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior deverá ser efetuada de alvenaria e concluida dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos contados da data da lavratura da escritura de doação do imóvel retro descrito sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, sem qualquer indenização ao donatário.
Art. 3º - As despesas inerentes a transferência do domínio correrão por conta do donatário.
Art. 4º - O prazo e condições prevista na presente Lei constará obrigatoriamente na escritura de doação, para os fins de direito.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 1996.

Silvânia Moura Barbosa Pinto